

## **PROJETO DE LEI N° 85/2010**

*Denomina logradouro público:  
Rua Nelson José da Silva*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Rua Nelson José da Silva** o logradouro público (antiga Rua 05) que tem seu início na Avenida Albino Santos, passando pelas quadras 04, 06, 07, 08 e pela Praça sem denominação e pelas Ruas 02 e Miguel Angelo Franco, tendo seu término na Rua 01, no Bairro J.K., nesta cidade de Itaúna.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2010

**Edio Gonçalves Pinto**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Nelson José da Silva, o “Maninho”, nasceu no dia 14 de janeiro de 1924, em Itaúna, um dos quatro filhos de Azarias José da Silva e Maria Leite da Silva.

Casado com a senhora Judith Maria da Silva, carinhosamente apelidada por “Bita”, Maninho era pessoa extremamente alegre, educada e cordial. Não abria mão (sempre que possível) de estar com sua família, deixando alegria por onde passava.

Seu primeiro emprego foi de operário da Cia. de Tecidos Santanense. Depois, trabalhou como raspador de tacos, e nas duas atividades adquiriu grandes amizades.

Quando ficava em casa, gostava de uma moda de viola e da famosa cachacinha. Gostava muito de viajar, caçar e pescar com os amigos, entre os quais podemos citar Altino de Lima, Zé do Derzy, Raimundo “Coisa Boa”, Argemiro Pereira da Silva, Neça do Correio, Dr. Peri Tupinambás, Dr. Simonini, Hidelbrando Canabrava Rodrigues, Jadir Marinho e outros.

De personalidade marcante, conquistou, além dos nomes acima citados, muitas outras amizades, e até hoje é lembrado com muito carinho e apreço devido a sua contagiante forma de viver a vida.

Faleceu ainda jovem, aos 48 anos de idade, deixando uma família numerosa de 11 filhos, e muita saudade entre os que o amavam.

Itaúna, 20 de setembro de 2010

**Edio Gonçalves Pinto**  
*Vereador*

## **DADOS BIOGRÁFICOS**

**Nome:** Nelson José da Silva

**Naturalidade:** Itaúna (MG)

**Data de nascimento:** 14 de janeiro de 1924

**Data de falecimento:** 1º de julho de 1971

**Filiação:** Azarias José da Silva e Maria Leite da Silva

**Esposa:** Judith Maria da Silva

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 85/2010**, de autoria do vereador Édio gonçalves Pinto, que *Denomina Logradouro Público: Rua Nelson José da Silva.*

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**Ao Projeto de Lei nº 85/2010**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 22 de setembro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 85/2010**, que *Denomina Logradouro Público: Rua Nelson José da Silva*, de autoria do vereador **Édio Gonçalves Pinto**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 85/2010**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 85/2010**, que *Denomina Logradouro Públíco: Rua Nelson José da Silva*, de autoria do **vereador Édio Gonçalves Pinto**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Membro*

**Vicente Paulo de Souza**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o vereador Silvano Gomes Pinheiro para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 85/2010**, de autoria do edil Édio Gonçalves Pinto, que *Denomina logradouro público: “Rua Nelson José da Silva”*.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2010.

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Presidente*

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 85/2010, que denomina logradouro público “*Rua Nelson José da Silva*”, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que se possa relevar e enquadrar naquelas que obriga o proponente a especificar recursos, necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando uma proeminente figura humana de saudosa memória.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2010

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Presidente*

**Delmo Gonçalves Barbosa**  
*Membro*